PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1078 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 001/05
Folha. 002
Protocolo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES E/OU ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as Associações de Pais e Professores e/ou Associações Rurais, visando o repasse de recursos financeiros, para a manutenção do transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - O objeto de tal convênio será a contratação de transporte escolar, para o exercício de 2005.

Art. 2º. As Associações de Pais e Professores, abrangidas por esta Lei, serão as constantes no ANEXO I.

Art. 3º. As obrigações a serem desenvolvidas serão fixadas nos termos de convênio, em observância às Leis vigentes pertinentes ao instituto de convênio.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos serão efetuadas trimestralmente ou até 30 (trinta) dias após o repasse efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 100/05
Folha 003
Protocolo

Art. 4º. O valores a serem repassados para as APPs serão definidos em projeto básico a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração o percurso de cada Linha.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado não poderá ultrapassar a R$2,40 (dois reais e quarenta centavos) por km trafegado.

Art. 5º. As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação.

Unidade Orçamentária - 04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Programação - 12.361.101? 2.022.000.
Elemento de Despesa - 33.50.39.00 Transporte Escolar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 784/2000.

Palácio dos Pioneiros, em 21 de fevereiro de 2005, 115º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 100/05
Folha 004
Protocolo

ANEXO I

1. APP EMEF MARACATIARA
2. APP EMEF 22 DE DEZEMBRO
3. APP EMEF FCO MANOEL DA SILVA
4. APP 28 DE NOVEMBRO
5. APP BELA VISTA
6. APP BRASÍLIA
7. APP LUIS DE CAMÕES
8. APP GLEBA 18 E 19 BR 364
9. APP LINHA 08/81
10. APP MARIA M SILVA - ROND.
11. APP BENJAMIM CONSTANT
12. APP NOVO HORIZONTE
13. APP AUGUSTO DOS ANJOS
14. APP SANTA FILOMENA
15. APP UNIÃO DOS PAIS
16. APP RIO BOA VISTA
17. APP VASCO DA GAMA
18. APP MANOEL SANTOS
19. ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ACADÊMICA DE OURO PRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 100/05
Folha 005
Protocolo

AO Gabinete do Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 24/02/05

Laiza C. Fernandes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa.
Para conferência.
Em 28/02/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 100/05
Folha 006
Protocolo

Ao Protocolo,

Segue Lei nº 1078/05 , conferida com o Projeto de Lei nº 973/05 para arquivo.

Em: 14 / 03 / 05 .

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO